

## Despacho n.º 20745/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-39-2009 (2), de 15 de Junho de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração do plano de estudos do Mestrado em Farmácia Comunitária, cuja adequação foi aprovada pela deliberação n.º 198/2007, da Comissão Científica do Senado, de 14 de Dezembro, e registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD 6/2008, e os objectivos, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de Setembro de 2008.

## Mestrado em Farmácia Comunitária

## 1.º

## Alteração

1 — O Mestrado em Farmácia Comunitária sofreu as seguintes alterações que resultam da necessidade de adequar as unidades curriculares ministradas às competências que o aluno tem de adquirir ao longo do curso:

1.1 — Passagem de uma unidade curricular, *Farmacoterapia de Não Prescrição* de Optativa a Obrigatória (5 créditos);

1.2 — Passagem de uma unidade curricular, *Promoção de Saúde*, de Obrigatória a Optativa (5 créditos), por se ter verificado, em edições anteriores do curso, que a maioria dos alunos tinha conhecimentos nos domínios em questão;

1.3 — Eliminação de uma disciplina Obrigatória, *Farmacoterapia Aplicada* (3 Créditos), por se considerar mais adequado integrar os respectivos conteúdos em unidades curriculares específicas;

1.4 — Introdução de uma disciplina Obrigatória, *Seminários Temáticos* (5 créditos) Que visa proporcionar aos alunos a possibilidade de contacto com áreas temáticas específicas e com o mundo laboral nos diversos domínios julgados pertinentes ao longo do curso de Mestrado.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1./2009, n.º 5681, de 22 de Junho de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Plano de estudos

## 2.º

## Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

4 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

## ANEXO

## 1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Farmácia.
- 3 — Curso: Farmácia Comunitária.
- 4 — Grau de mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas . . . . .	CF	105	15
<i>Total</i> . . . . .		105	15 <sup>(1)</sup>

(1) O aluno tem de obter 15 créditos em disciplinas opcionais

## Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia

## Farmácia Comunitária

## Mestrado/ Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas

## 1.º ano — 1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacoterapia na Prática Farmacêutica . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Bioestatística . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Farmacoterapia de Não Prescrição . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Cuidados Farmacêuticos . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Epidemiologia . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Gestão na Farmácia Comunitária . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.

## 1.º ano — 2.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacoepidemiologia . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Desenvolvimento de Protocolos de Investigação . . . . .	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Obrigatória.
Seminários Temáticos . . . . .	CF		140	T: 20;OT:40 (60 h)	5,0	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1 .....	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Opção 2 .....	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Opção 3 .....	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.

**1.º ano — 2.º semestre (disciplinas Opcionais)**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística Aplicada .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Cosmetologia Aplicada .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Ensaio Clínicos .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Farmacocinética Clínica .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Farmacoeconomia .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Farmacoterapia de Não Prescrição .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Formulação Magistral .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Introdução ao Pensamento Científico .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Nutrição Artificial .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Política de Saúde e do Medicamento .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Regulamentação da Farmácia e do Medicamento .....	140		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.
Promoção de Saúde .....	CF		140	T: 15;TP:22;OT:23 (60 h)	5,0	Opcional.

Nota. — O aluno tem de escolher três (3) Disciplinas de entre as doze (12) Disciplinas optativas

**2.º ano — 3 e 4.º semestres**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação .....	CF	A	1680	1000	60	Obrigatória.

202279554

**Despacho n.º 20746/2009**

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-26-2009 (6), de 28 de Abril de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração do plano de estudos do Mestrado Integrado em Psicologia, cuja adequação foi aprovada pela deliberação n.º 67/2006, da Comissão Científica do Senado, de 20 de Março, e registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD 816/2006, e os objectivos, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2009.

**Mestrado Integrado em Psicologia****1.º****Alteração**

1 — O Mestrado Integrado em Psicologia sofreu as seguintes alterações:

1.1 — Na Secção de Psicologia Clínica e da Saúde, no Núcleo de Psicoterapia Cognitiva-Comportamental e Integrativa e no Núcleo de Psicologia da Saúde e da Doença duas unidades curriculares optativas passam a obrigatórias, dada a pertinência dos conteúdos programáticos para a formação específica oferecida por esses Núcleos.

1.2 — Na Secção de Psicologia da Educação e da Orientação houve necessidade de proceder à alteração da estrutura curricular, eliminando a existência de núcleos, designadamente os núcleos de Psicologia Educacional e de Psicologia da Orientação. A integração dos dois núcleos permite a concretização de objectivos de natureza científica e formativa/pedagógica de maior qualidade, possível através do esforço conjunto dos recursos humanos disponíveis. Pretendeu-se com esta reorganização aumentar a massa crítica do corpo docente da secção e desenvolver projectos de investigação conjuntos às duas áreas científicas. Consequentemente, a docência apresenta-se de forma mais articulada e valoriza-se com o contributo de ambas as áreas. Consideramos, de igual modo, que esta alteração proporciona uma formação pós-graduada mais diversificada aos estudantes, claramente mais adaptada às exigências do mercado de trabalho. Procedeu-se, igualmente, a alterações em três unidades curriculares optativas, as quais passam a fazer parte das unidades curriculares obrigatórias. Esta mudança revela-se importante para os propósitos da formação conjunta preconizada, com vista a criar um *corpus* curricular teoricamente coerente e equilibrado.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1./2009, n.º 4925, de 20 de Maio de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

**2.º****Entrada em vigor**

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

4 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.